

Perguntas & Respostas sobre o Cartão Nacional de Saúde (CNS)

1) O que é o projeto CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)?

É um projeto criado pelo Ministério da Saúde que tem como objetivo a construção de uma base nacional de informações para a saúde no Brasil, com identificação dos indivíduos, independentemente de sua cobertura pela saúde suplementar. O número do CNS servirá como elo para vinculação entre usuário, profissional, serviço e resultado.

2) Qual é o papel da Agência Nacional de Saúde Suplementar nesse projeto?

Garantir o cadastramento dos beneficiários de planos de saúde na base de dados do CNS, visando identificá-los como parte da população brasileira que também tem acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS.

A Agência possui, ainda, um papel de intermediador junto ao Ministério da Saúde, no estabelecimento de regras e especificação de soluções que atendam às especificidades do setor suplementar.

3) Quais os meios disponíveis para a consulta do CNS?

Atualmente o Ministério da Saúde disponibiliza três formas de consulta do número do CNS. São elas:

- O aplicativo CADSUS WEB, que possibilita consultas e cadastro individuais;
- O aplicativo CADSUS STAND ALONE, ferramenta *off line* que permite a consulta em lote. O aplicativo e a documentação estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://ans.gov.br/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/aplicativos-ans> (clique em SIB);
- A integração ao Barramento SOA, tecnologia que torna viável a consulta *on line* de grandes volumes de registros.

4) Qual é o endereço eletrônico do CADSUS WEB?

<http://cartaosus.com.br/cadweb-sus.html>

5) Como faço para conseguir *login* e senha para utilização do CADSUS WEB?

Em 2013 a ANS disponibilizou *login* e senha para todas as operadoras ativas naquela época. Caso sua operadora seja mais recente, ou você necessite novamente desses dados, é necessário preencher os formulários “Termo de responsabilidade de uso do Operador do Sistema Cartão em Operadoras de Planos Privados de Saúde” e “Termo de Uso do Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão) por Operadoras de Planos Privados de Saúde”. Estes devem ser assinados pelo representante legal da operadora, digitalizados e encaminhados para o endereço eletrônico gepin.dides@ans.gov.br

6) Sou uma operadora, portanto, não possuo CNES. O que fazer?

O número do CNES para as operadoras é sempre ANS seguido do número de registro da operadora na ANS. Ex.: ANS123456

7) Posso usar o mesmo *login* e senha do CADSUS WEB no CADSUS STANDALONE?

Não. Durante a instalação do CADSUS STANDALONE a operadora será orientada para a criação de *login* e senha específicos para essa aplicação. Entretanto, o número do CNES é o mesmo utilizado no CADSUS WEB.

8) Como faço para utilizar a integração ao Barramento SOA?

Para utilizar essa opção, as operadoras deverão contemplar as seguintes etapas:

a. Realizar download dos documentos de Integração: termo de uso, ofício de solicitação de acesso e documento de especificação técnica para Integração PIX-PDQ com o Cartão Nacional de Saúde v5 no seguinte endereço eletrônico:
<http://datasus.saude.gov.br/interoperabilidade/catalogo-de-servicos>

- b. Enviar ofício de solicitação de acesso e termo de uso assinados pelo representante legal da operadora junto à ANS, de forma digitalizada, para o e-mail: gepin.dides@ans.gov.br;
- c. Aguardar o e-mail do Ministério da Saúde contendo as credenciais de acesso e orientações.

9) Quais são os canais de suporte técnico desses aplicativos?

Os canais de suporte disponibilizados pelo Ministério da Saúde para suporte dos citados sistemas são: helpcartao@saude.gov.br para o CADSUSWEB e CADSUS STAND ALONE e para o Barramento SOA é disponibilizado governancasoa@saude.gov.br . IMPORTANTE: O Ministério da Saúde, por meio do DATASUS, é a única entidade capaz de dar suporte técnico para as aplicações referentes ao CNS.

10) A ANS possui algum canal de suporte para assuntos de CNS?

Sim. Dúvidas sobre CNS podem ser direcionadas para o e-mail gepin.dides@ans.gov.br, lembrando que o suporte técnico em relação às aplicações do CNS é dado pelo Ministério da Saúde, conforme resposta à questão n. 9

11) É possível uma pessoa possuir mais de um CNS?

Sim. É bastante comum um indivíduo possuir mais de um número de CNS.

12) Todos os números de CNS são válidos?

Sim, todos os números de CNS são válidos. Entretanto, sempre, um deles é considerado definitivo, por possuir melhor qualidade cadastral. Os números de CNS podem começar com 7, 9, 1, 2 ou 8, sendo esse último considerado o com menor qualidade cadastral.

13) O que é CNS definitivo?

CNS definitivo é todo aquele que possui a melhor qualidade (completude) cadastral. Todos os números de CNS iniciados em “7” são considerados definitivos, por possuírem maior completude cadastral. Entretanto, pode ocorrer de um indivíduo possuir CNS

iniciado com outro número (1, 2 ou 8) e esse ser considerado definitivo. Portanto, recomenda-se a priorização no uso dos números iniciados com 7, caso o indivíduo possua mais de um número de CNS conhecido.

14) Qual é a hierarquia dos números do Cartão Nacional de Saúde?

Número Forte: iniciado com 7

Número Fraco: iniciado com 8 ou 9

Intermediários: iniciados com 1 e 2

No início do Projeto Cartão Nacional de Saúde os números iniciados com 8 e 9 eram gerados remotamente, nos municípios e de modo off-line, e encaminhados ao Ministério da Saúde por linha discada. O Ministério da Saúde consolidava as informações e encaminhava a base para a Caixa Econômica. A Caixa Econômica fazia o cruzamento dessas informações com as informações do PIS/PASEP. Para aqueles cadastros já existentes na base do PIS o número iniciado com 8 ou 9 era vinculado a um número principal iniciado por 1, para aqueles cadastros não existentes na base do PIS era gerado um número principal iniciado por 2. Esse processo era moroso, demorava mais de 2 semanas, e a parceria entre o Ministério e a Caixa Econômica foi suspensa nessa demanda.

O Ministério da Saúde continuou fornecendo faixas de números iniciados com 8 e 9 aos municípios. Ocorreram distorções na base com a geração de mais de um número para o mesmo usuário. Eventualmente ocorreu de um mesmo número ser de 2 usuários.

Em 2011 o DATASUS iniciou o processo de higienização da base de dados do Cartão Nacional de Saúde e criou novo algoritmo de geração de números iniciados por 7. Estes números são atribuídos somente a cadastros com 80% ou mais de grau de qualidade das informações. Os números iniciados por 7 são gerados somente no DATASUS, o que proporciona o controle da faixa numérica impossibilitando a proliferação de números para um mesmo usuário.

Desde então o DATASUS vem trabalhando na vinculação dos diversos números gerados para um mesmo usuário em um único registro tendo o número iniciado por 7 como o número “Master” desse usuário.

15) O que é uma cadeia de CNS?

São todos os CNS cadastrados para o mesmo indivíduo. Eles estão relacionados entre si em uma base de dados informatizada, de maneira que o uso de qualquer um deles permitirá a identificação da pessoa.

16) O que foi o procedimento de Higienização da base do SIB?

Como parte do projeto de emissão de CNS para beneficiários da saúde suplementar, o DATASUS/MS realizou o batimento dos beneficiários informados na base de dados do Sistema de Informações de Beneficiários – SIB (até a competência de fevereiro de 2015) com a base de dados do CNS. O objetivo era identificar e atribuir número de CNS a maior quantidade possível de beneficiários da Saúde Suplementar. Ao final desse batimento, as operadoras foram informadas do resultado por meio da disponibilização automática de arquivos de conferência especial (CNX), via SIB WEB. Na ocasião foram encaminhados ao DATASUS 72 milhões de vínculos ativos existentes na base do SIB. Entretanto, em função da qualidade do cadastro desses vínculos, somente foi possível atribuir número de CNS a 40 milhões de vínculos.

17) Quais são as obrigações das operadoras em relação ao CNS?

Existem duas Resoluções Normativas – RN em vigor que tratam de CNS:

A RN 295/12, alterada pela RN 376/15, estabelece em seu art. 26 que os dados cadastrais de beneficiários referentes ao campo Cartão Nacional de Saúde deverão ser informados obrigatoriamente pelas operadoras a partir de 01/01/2016.

A RN 389/15, em seu art. 7, estabelece as informações cadastrais que deverão ser disponibilizadas aos beneficiários, por meio do Portal de Informações do Beneficiário da

Saúde Suplementar (PIN-SS), a partir de 01/01/2016. Dentre as informações está o número do CNS do beneficiários.

Adicionalmente, o art. 20 da RN 389/15 estabelece que o número do CNS passa a ser conteúdo obrigatório dos cartões de identificação de planos privados de saúde, físicos ou digitais, a serem emitidos a partir de 01/08/2016. Importante ressaltar que a norma não obriga a substituição dos cartões físicos de planos de saúde que tenham sido emitidos em data anterior a 01/08/2016.

18) Quais são os dados fundamentais para consultar o número de CNS?

Para uma consulta efetiva dos número de CNS, é necessário que a operadora disponha dos seguintes dados: Nome Completo, Nome Completo da Mãe, CPF, Data de Nascimento.

19) O DATASUS exige o município de nascimento do beneficiário. O que fazer?

Esse dado não é exigido pelas regras da ANS, mas é considerado relevante pelo Ministério da Saúde. É possível fazer a busca do CNS sem ele, utilizando os parâmetros estabelecidos nos manuais das aplicações do DATASUS.

20) As operadoras de planos de saúde exclusivamente odontológica também tem que enviar o número de CNS de seus beneficiários para o Cadastro de Beneficiários?

Sim, todos os beneficiários devem possuir número de CNS independente da modalidade de cobertura assistencial.

21) As Administradoras de Benefícios podem ter acesso aos meios disponíveis de cadastro e consulta do CNS dos beneficiários de plano de saúde?

Sim, já que é da natureza do negócio das Administradoras de Benefícios a gestão do cadastro das Operadoras de Plano Saúde, não existe impedimento para o acesso às ferramentas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para consulta dos números de CNS.